



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Vale Verde - RS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2.443/2026
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

ANUNCIADO: "Altera redação do Art. 33º da lei nº 1.188/2018 e dá outras providências"

A comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vale Verde/RS reuniram-se nesta data com a finalidade de analisar a matéria em questão e emitir o respectivo PARECER.

Após análise detalhada sobre o assunto, constatou que se trata de matéria enquadrável nas normas vigentes preceituadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e legislação pertinente.

Isto posta, recomendamos o seu prosseguimento em plenário para as devidas discussões e posterior votação.

É o PARECER.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2026.

Ver. ELÁRIO ROSA DA SILVA
Presidente

Ver. JORGE RIBEIRO
Relator

Ver. ROGER GRUNVALDT TOILLIER
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Vale Verde - RS

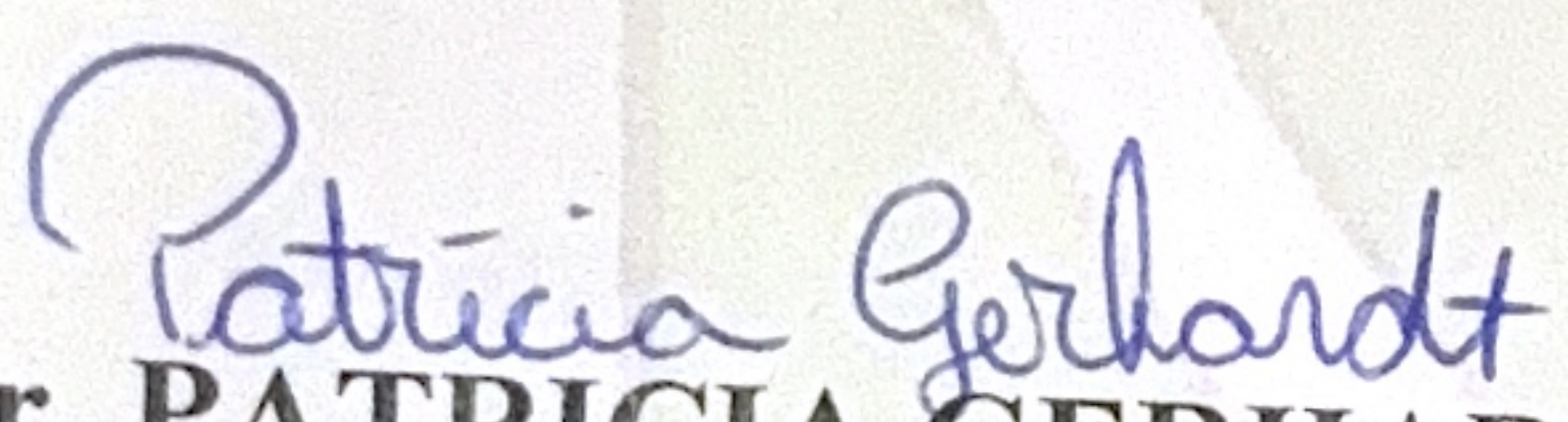
COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2.443/2026
ORIGEM: PODER EXECUTIVO
ENUNCIADO: "Altera redação do Art. 33º da lei nº 1.188/2018 e dá outras providências".

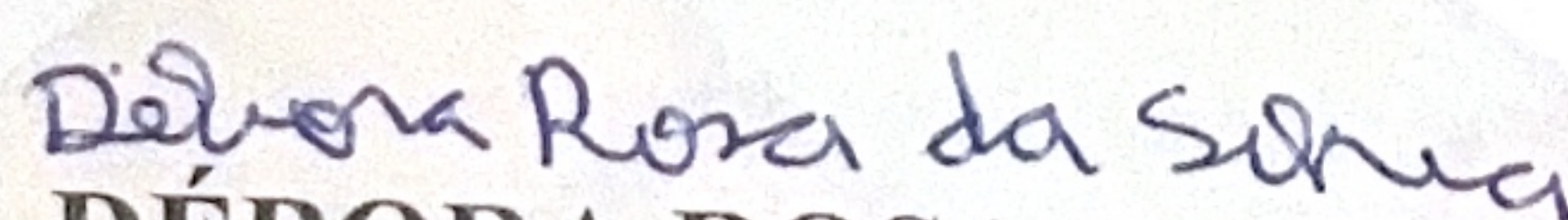
A comissão de Finanças da Câmara Municipal de Vale Verde-RS reuniram-se nesta data com a finalidade de analisar a matéria em questão e emitir o respectivo PARECER.

Após análise detalhada sobre o assunto, constatou que se trata de matéria enquadrável nas normas vigentes preceituadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e legislação pertinente.

Isto posta recomendou o seu prosseguimento em plenário para as devidas discussões e posterior votação.
É o PARECER.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2026.


Ver. PATRICIA GERHARD
Presidente


Ver. DÉBORA ROSA DA SILVA
Relator


Ver. TAITIANE TEIXEIRA
Membro

Rua Assis Brasil, 937 - Vale Verde - RS

Fone: (51) 93620-2028

E-mail: camaravereadoresvaleverde@gmail.com.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Vale Verde - RS

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VALE VERDE,
RS.

Parecer nº 042/2026

EMENTA

Projeto de Lei nº 2.443/2026. Iniciativa do Poder Executivo. Alteração do quadro do magistério público municipal. Ampliação de vagas para Professor de Educação Infantil. Adequação administrativa de cargos já ocupados. Ausência de aumento relevante de despesa. Observância da Lei de Responsabilidade Fiscal. Constitucionalidade e legalidade.

I - RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº 2.443/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que altera o art. 33 da Lei nº 1.688/2018, ampliando o número de cargos de Professor de Educação Infantil.

A proposição visa adequar o plano de carreira do magistério à realidade administrativa atual, considerando a existência de profissionais já contratados por processo seletivo.

É o relatório.

II - PARECER JURÍDICO

A matéria insere-se no âmbito da organização administrativa e do regime jurídico de servidores públicos do Poder Executivo, sendo de iniciativa privativa do Prefeito Municipal. Inexiste vício formal.

A proposta não implica, em princípio, aumento imediato de despesa, tendo em vista que os cargos já se encontram ocupados por contratações temporárias, cujas despesas já integram a folha de pagamento. Trata-se, portanto, de adequação normativa do quadro funcional.

O projeto encontra-se acompanhado de estudo de impacto orçamentário-financeiro, o qual demonstra que não há incremento significativo de despesa no curto prazo.

Rua Assis Brasil, 937 - Vale Verde - RS

Fone: (51) 93620-2028

E-mail: camaravereadoresvaleverde@gmail.com.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Vale Verde - RS

Assim, entende-se atendido o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

A ampliação do número de cargos no plano de carreira do magistério visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais, bem como adequar a estrutura administrativa às demandas atuais da rede municipal de ensino.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei nº 2.443/2026, estando apto à regular tramitação e deliberação pelo Poder Legislativo.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração.

Vale Verde/RS, 08 de abril de 2026.

JESSICA SEFFRIN DEBASTIANI

Assinado de forma digital por
JESSICA SEFFRIN DEBASTIANI
Dados: 2026.04.08 16:22:31
-03'00'

Jéssica Seffrin Debastiani

OAB/RS 112.101

Assessora Jurídica

Rua Assis Brasil, 937 - Vale Verde - RS

Fone:(51) 93620-2028

E-mail: camaravereadoresvaleverde@gmail.com.br